



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 12 de Março de 2015 • Ano III • Nº 666

Esta edição encontra-se no site: [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Pregão Eletrônico nº 005/2015/SRP** - Objeto: Aquisição de mobiliário para atendimento das atividades das Creches e Escolas Municipais.
- **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2014/SRP.**

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Licitações**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**CNPJ N: 13.825.484/0001-50**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015/SRP**

A Pregoeira realizará licitação em 24/03/2015 às 10H00MIN, Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº da Licitação: 577324. Aquisição de mobiliário para atendimento das atividades das Creches e Escolas Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços. Informações: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com), [www.amargosa.ba.gov.br](http://www.amargosa.ba.gov.br) ou pelo Tel (75) 3634-3977. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br). Carla Souza Oliveira - 12/03/2015 - Pregoeira.

**Atas****ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014/SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2014****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2015, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 97.553.416/0001-79, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **KARINA BORGES SILVA**, e pela Secretária Municipal de Saúde, **SAMILY SILVEIRA GONÇALVES REBOUÇAS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2014**, conforme Ata publicada em 23/10/2015 e homologada em 23/10/2015, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.679/0001-18, com sede na Estrada da Muriçoca, 09, Lj 10, Ed. São Miguel Arcanjo - São Marcos - CEP: 41.250-420, no Município de Salvador - BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Israel Cordeiro Bastos Santana, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2317502 SSP-BA e CPF nº 293.669.505-82, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para o Hospital Municipal de Amargosa, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Amargosa e Secretaria de Saúde do Município de Amargosa, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | UND | QTD | MARCA    | VALOR         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|---------------|
| 1    | CALANDRA<br>HORIZONTAL: Calandra horizontal, para passagem e acabamento de tecidos lisos, com um cilindro de 310mm de diâmetro por 2000mm de comprimento com capacidade de produção de 26kg horas com aquecimento elétrico para uso profissional. | UND | 1   | NOVA MEC | R\$ 18.300,00 |

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XTDDT2F357XBXSHIQ/YMBG

Esta edição encontra-se no site: [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |                 |               |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------------|---------------|
| 2 | AGITADOR VDRL (Kline) com Timer, Multifuncional. Agitador para diversas aplicações, como reação antígeno-anticorpo, coloração, entre outras; Agita placas escavadas de sorologia, placas de Petri, microplacas, frascos e outros; Agitação horizontal circular; Velocidade ajustável de 40 a 240rpm; Timer de 0 a 120 minutos; Plataforma revestida por borracha resistente a corrosão, sem presilhas, medindo: 30x17x24cm (LxAxP); Voltagem: 110 ou 220Volts; O Conjunto é composto por: 01 Agitador VDRL (Kline); 01 Cabo de força; 01 Manual de instruções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 1 | LABOR<br>IMPORT | R\$ 920,00    |
| 9 | FOCO CIRÚRGICO (Teto) DE DUAS CÚPULAS DE LED Duas cúpulas com diâmetro mínimo entre 450 mm e 800 mm para cada cúpula, ambas com geração de luz através de tecnologia de diodos emissores de luz (LEDs), o LEDs deverão garantir uma interferência mínima em relação à criação de sombras. As cúpulas deverão possuir iluminação mínima de 110.000 Lux(para cada cúpula), ambas através de LEDs múltiplos de alta intensidade luminosa e baixa emissão de calor. Fixado no teto através de uma estrutura metálica com 02 (dois) braços articulados, preparados para receber duas. As cúpulas deverão permitir posicionamento a 01(um) metro de altura em relação ao piso em posição perpendicular. O sistema de braços deverá possuir freios a fricção que possam ser ajustados para a necessidade de cada usuário em pelo menos dois eixos de atuação. Características | UND | 1 | MED<br>PEJ      | R\$ 24.600,00 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

técnicas:- Cada sistema de braços que apoiará as cúpulas deverá no mínimo possuir três eixos de rotação de 360º sem pontos de parada, os braços retráteis que suportarão as cúpulas deverão permitir o ajuste de altura via mecanismo de molas evitando o uso de contra pesos. - Temperatura da cor mínima de 4200 K para ambas as cúpulas. - Índice de renderização das cores Ra de no mínimo 93% para ambas as cúpulas - Profundidade do foco cirúrgico L1 + L2 de no mínimo 870 mm para cada cúpula. - Ajuste da intensidade luminosa de no mínimo 45% da luminosidade total a 100% da luminosidade total para ambas as cúpulas.- Controle da intensidade luminosa e liga/desliga deverá ser posicionado na junta cardânica do braço e ou na manopla do cirurgião para ambas as cúpulas, podendo possuir comando remoto fixado na parede como opcional. - A cúpula deverá possuir proteções de borracha ou qualquer material flexível para proteger a mesma de choques contra parede ou equipamentos e que tenha também proteções de borracha ou qualquer material flexível que tampe os vãos de montagem das cúpulas. - A superfície do foco deverá ser lisa e com cantos arredondados que facilitem a assepsia do produto e que evitem o acúmulo de detritos que possam ocasionar contaminações A superfície da cúpula emissora e que protege a parte interna onde estão acondicionados os LEDs, deverá ser fabricada em plástico



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|
| <p>transparente que possua características mecânicas resistentes a impactos. - A superfície da cúpula emissora e que protege a parte interna onde estão acondicionados os LEDs, deverá ser resistente a desinfetantes aprovados para o uso hospitalar. A fonte de alimentação deverá ser automática e que possibilite sua alimentação num range de 100 V a 240 V a 60 Hz.- Consumo máximo para a cada cúpula (fonte de luz): 250W. Vida útil de cada LED de no mínimo 40.000 horas. O posicionamento do foco via equipe do campo estéril deverá ser controlada pela manopla esterilizável central. - O posicionamento do foco via equipe lado não estéril deverá ser controlada via alças laterais à cúpula. Acessórios extras: 06 manoplas extras, total 06 manoplas. Manual de Instalação. Manual de Uso em português As empresas devem fornecer: 1. Todos os dados técnicos, quando solicitado deverá ser comprovado no Manual registrado na Anvisa . Cópia do certificado de Registro no Ministério da Saúde (Anvisa); 3. Proposta com prazo de garantia mínima de 24 meses para os equipamentos; 4. Compromisso de treinamento operacional por 1 ano, quantas vezes isso for solicitado; 5. O equipamento deverá atender as normas IEC 60601-1, IEC 60601-2-41 e sendo comprovado através da apresentação de seus respectivos certificados.</p> |  |  |  |           |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | 43.820,00 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde**
- b) **Fundo Municipal de Saúde**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 183/13.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 183/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.*

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa - BA, em 20 de janeiro de 2015.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
KARINA BORGES SILVA  
Prefeita Municipal

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SAMILY SILVEIRA GONÇALVES REBOUÇAS  
Secretária Municipal de Saúde

  
**DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Representante legal: ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA  
CI: 2317502 SSP-BA  
CPF: 293.669.505-82

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Spuciano Barqueira de Jesus  
CPF: 924139195-20

NOME: David Brito Silva  
CPF: 058600056

**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014/SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2014****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2015, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 97.553.416/0001-79, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **KARINA BORGES SILVA**, e pela Secretária Municipal de Saúde, **SAMILY SILVEIRA GONÇALVES REBOUÇAS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2014**, conforme Ata publicada em 23/01/2015 e homologada em 23/01/2015, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FILM SERVICE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.936819/0001-90, com sede na Rua Pitangui, nº 91, Concórdia - Belo Horizonte/MG CEP: 31.110.732, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Marina Calixto Pinheiro, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG - 6.607.746 SSP/MG e CPF (MF) nº 061.409.366-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para o Hospital Municipal de Amargosa, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Amargosa e Secretaria de Saúde do Município de Amargosa, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | QTD | MARCA  | VALOR         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|---------------|
| 10   | Impressora Dry de Filmes Radiológicos- Tecnologia: Imagens a Laser Fototermográficas Filme de Imagens a Laser Vida útil de arquivamento do filme: mínimo de 20 anos (confirme norma ANSI). Tamanhos: - 35x43, 35x35, 28x35, 25x30 e 20x25 cartuchos : 25x3020x25 para mamografia Base: Azul Cartucho de Filme: Luz do dia Cartucho com 100 películas Produtividade: 75 filmes por hora Conexões: DICOM Resolução: 508 dpi Impressão: Imprimi simultaneamente 2 tamanhos de | UND | 1   | KONICA | R\$ 25.900,00 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| filmes. Isto confirma a capacidade de imprimir mamografia . Muito baixo nível de ruído, melhorando a confiança de diagnóstico e ganho de tempo. Capaz imprimir imagens de mamografos digitais de todos os fabricantes aprovados. O Dmax neste filme chega a 3.6. Requer o uso de filmes 8X10 (20 x 25cm )ou 10X12 (25 x 30 cm). imagens de mamografia . Todas as imagens de modalidades eletrônicas para mamografia são impressas a mais de 75 filmes por hora. |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**Valor total da proposta: R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais)**

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde**
- b) **Fundo Municipal de Saúde**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 183/13.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 183/2013.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.*
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

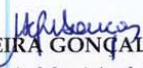
14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 23 de janeiro de 2015.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

KARINA BORGES SILVA

Prefeita Municipal

  
SAMILY SILVEIRA GONÇALVES REBOUÇAS

Secretária Municipal de Saúde

  
FILM SERVICE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS S/A

Representante legal: Marina Calixto Pinheiro

CI: nº MG - 6.607.746 SSP/MG

CPF: nº 061.409.366-08

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: Speciano Benqueria de Jesus

CPF: 926139195-00

NOME: Daniel Brito Silva

CPF: 9566800568



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2014**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2014, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 97.553.416/0001-79, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **KARINA BORGES SILVA**, e pela Secretária Municipal de Saúde, **SAMILY SILVEIRA GONÇALVES REBOUÇAS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2014**, conforme Ata publicada em **23/01/2015** e homologada em **23/01/2015**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MENTOR COMERCIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.168.370/0001-19, com sede na Rua Anita Monseff, 279, Jd Manoel Penna, CEP: 14098-313 - Ribeirão Preto - SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Jacqueline Tristão Cintra**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 44.089.071-8 SSP-SP e CPF nº 325.680.938-38, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para o Hospital Municipal de Amargosa, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Amargosa e Secretaria de Saúde do Município de Amargosa, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | QTD | MARCA | VALOR         |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|---------------|
| 4    | Autoclave Horizontal de Mesa, digital de 60 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 1   | ALT   | R\$ 6.499,00  |
| 5    | BISTURI ELETRICO 400 WATTS POTÊNCIA MONOPOLAR Corte: 300W - Carga 300 Ohms Blend 1: 250W - Carga 300 Ohms Blend 2: 200W - Carga 300 Ohms Blend 3: 150W - Carga 300 Ohms Coagulação Standard: 120W - Carga 300 Ohms Coagulação Spray: 120W - Carga 300 Ohms POTÊNCIA BIPOLAR Bipolar Corte: 70W - Carga 100 Ohms Bipolar Coag.: 70W - Carga 100 Ohms TENSÃO EM ABERTO Corte: 3000 Vpp Blend 1: 3500 Vpp Blend 2: 3700 Vpp Blend 3: 4000 Vpp | UND | 1   | EMAI  | R\$ 16.129,00 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |   |        |                       |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------|-----------------------|
|              | Coagulação Standard: 6000 Vpp Coagulação Spray: 8000 Vpp Bipolar Coag: 1200 Vpp Bipolar Corte: 850 Vpp FREQUÊNCIA Corte: 442 kHz - senoidal Blend 1: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 49% Blend 2: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 36% Blend 3: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 30% Coagulação Spray: Pulso senoidal com taxa de repetição de 30,3 kHz Coagulação Standard: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 30% Bipolar Coag: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 49% Bipolar Corte: 442 kHz - senoidal CARACTERÍSTICAS 2 Controle de potência digital, linear e independentes para corte, coagulação e bipolar 2 Sinalização audiovisual 2 Todas as mensagens (inclusive alarmes) 2 Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobrepotência de saída 2 Sistema de ventilação natural 2 Acionamento de corte e coagulação por pedal ou através de caneta autoclavável com comando manual 2 Saídas bipolares totalmente isolada 2 Proteção contra duplo acionamento . Regulação da rede - 10% ou 10W - (qual for o maior) 2 5 áreas para programação do usuário e 5 pré-programas de fábrica 2 Sistema de monitoração de contato da placa neutra e paciente (placa dupla) com indicação da resistência de contato gráfico ACESSÓRIOS 1 Pedal duplo (alta cirurgia) 10 Canetas padrão autoclavável (alta cirurgia) 10 Canetas de comando manual reutilizável (alta cirurgia) 1 Placa neutra permanente em inox (280 x 200 x 0,5)mm 1 Cabo bipolar autoclavável 1 Cabo de força (3m) 1 Carro móvel para transporte 1 Eletrodo tipo agulha (85mm) 1 Eletrodo tipo alça grande (Ø= 9,0mm) 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 6,0mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 7,5mm) 1 Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm) 1 Eletrodo tipo faca reta grande (100mm) 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) 1 Pino adaptador da caneta (alta para baixa cirurgia em polietileno) 1 Pinça bipolar isolada tipo baioneta 1 Manual do usuário 1 Certificado de garantia 1 Cabo de placa neutra dupla (monitora contato paciente) DIMENSÕES Altura .....16,5 cm Largura .....38,0 cm Profundidade...38,7 cm Peso ...12,6 kg ALIMENTAÇÃO Voltagem 110/220 Volts / 50/60 Hz ESPECIFICAÇÃO AMBIENTAL Temperatura de operação: 0 a 60°C Temperatura de armazenamento: -40 a 70°C Umidade relativa: 15 a 95% (operação) 10 a 90% (armazenamento) |     |   |        |                       |
| 7            | CENTRIFUGADORA DE ROUPA: Centrifugadora de roupa com capacidade para 50kg por carga destinada a retirar o excesso de água de roupas, para uso profissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 1 | MECSUL | R\$ 27.999,00         |
| 11           | MAQUINA DE LAVAR: Máquina de lavar, com capacidade de 50kg de roupa seca por carga, dotada de barreira de separação de ambiente, antinfecção cruzada. Lateral em aço SAE 1020 com acabamento em pintura epóxi e revertida em aço inox AISI 304 nas partes em contato com água, corpo externo, cesto interno e porta externa em aço inox AISI 304, destinada a lavagem e desinfecção de roupas, uso hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 1 | MECSUL | R\$ 37.620,00         |
| 12           | SECADOR ROTATIVO: Secador rotativo elétrico, com capacidade para 50kg de roupas por cargas com aquecimento elétrico, cesto totalmente em aço inox, timer e controle de temperatura digital. Destinado em secagem e pré-secagem de roupas em uso geral para uso profissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 1 | MECSUL | R\$ 33.960,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |   |        | <b>R\$ 122.207,00</b> |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde**
- b) **Fundo Municipal de Saúde**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 183/13.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 183/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.*

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

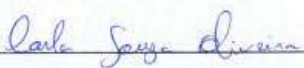
Amargosa-BA, em 23 de janeiro de 2015.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
KARINA BORGES SILVA  
Prefeita Municipal

  
**SAMILY SILVEIRA GONÇALVES REBOUÇAS**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**MENTOR COMERCIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**  
Representante legal: Jacqueline Tristão  
CI: nº 44.089.071-8 SSP-SP  
CPF: nº 325.680.938-38  
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

CPF: 825.874.425-31

NOME: Leuciano Barbosa de Jesus

CPF: 984139195-00

9

**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014/SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2014****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2015, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 97.553.416/0001-79, representado pela Prefeita Municipal, Sra. KARINA BORGES SILVA, e pela Secretária Municipal de Saúde, SAMILY SILVEIRA GONÇALVES REBOUÇAS, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2014**, conforme Ata publicada em 23/01/2015 e homologada em 23/01/2015, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-01, com sede na Rua Ipiranga, nº 67, casa 01 - Floresta - Belo Horizonte/MG CEP: 31.015-180, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Paulo Henrique Penido Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº M -6.347.807 SSP/MG e CPF nº 013.491.736-73, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para o Hospital Municipal de Amargosa, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Amargosa e Secretaria de Saúde do Município de Amargosa, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QTD | MARCA   | VALOR        |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|--------------|
| 6    | CENTRÍFUGA PARA TUBOS MICROPROCESSADA: Gabinete metálico com revestimento em epóxi eletrostático, pés tipo ventosa, motor fixado em suporte antivibratório, baixo nível de ruído, cruzeta horizontal em alumínio balanceado, ralo mínimo atingido com tubos na horizontal 155 mm, caçapas porta tubos em plástico com grande resistência tipo pendular, densidade máxima dos líquidos de 1,2 g/cm³, programação digital de tempo entre 1 e 99 min, display com cristal líquido, velocidade máxima de 4000 rpm (para líquidos com densidade até 1,2 g/cm³, sistema de controle microprocessado, display com tempo, rpm e rcf(g), sinal sonoro para cada função em teclado tipo membrana, trava eletrônica, capacidade 16 tubos de 6 a 15 ml, dimensões externas aproximadas em cm: 26(A)x37(L)x41(P). Tensão de operação: bivolt ou 220 V. | UND | 1   | SPINLAB | R\$ 4.790,00 |



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |         |              |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---------|--------------|
| 8 | COAGULÔMETRO MONOCANAL: Volume total (amostra+reagentes) de 150 microlitros. Sistema eletrônico microprocessado, detector ótico de cubeta, display alfanumérico de duas linhas, teclado de comando multifunções e cronômetro com alarme sonoro para um perfeito controle de tempo de incubação. O software que permita armazenamento de 100 resultados e das curvas de calibração para TP e Fibrinogênio. Detector: Sistema fotométrico com agitador magnético. Blocotermostatzado: Bloco de alumínio com controle eletrônico de temperatura (37° C). Teclado: Quatro teclas com múltiplas funções. Display: Cristal líquido alfa-numérico com duas linhas de vinte caracteres. Memória: Armazenamento de curvas de calibração para TP e Fibrinogênio com até dez diluições. Armazenamento dos 100 últimos resultados. Tensão elétrica : 90 a 240 V 50/60 Hz. Impressora Térmica-gráfica | UND | 1 | MAXCLOT | R\$ 8.210,00 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---------|--------------|

Valor total da proposta: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde**
- b) **Fundo Municipal de Saúde**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 183/13.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 183/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.*

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

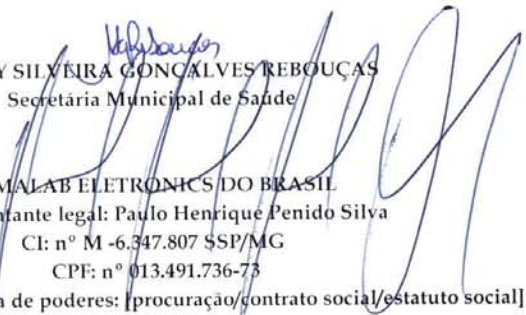
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 23 de janeiro de 2015.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA  
KARINA BORGES SILVA<sup>1</sup>  
Prefeita Municipal

  
SAMILY SILVEIRA GONÇALVES REBOUÇAS  
Secretária Municipal de Saúde

  
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL  
Representante legal: Paulo Henrique Penido Silva  
CI: nº M-6.347.807 SSP/MG  
CPF: nº 013.491.736-73

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: Paula Faria Oliveira  
CPF: 825.874.425-21

NOME: Luciano Barreira de Jesus  
CPF: 924139195-20

<sup>1</sup> No caso do Fundo Municipal de Saúde, o responsável pela assinatura será a Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2014**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2014, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 97.553.416/0001-79, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **KARINA BORGES SILVA**, e pela Secretária Municipal de Saúde, **SAMILY SILVEIRA GONÇALVES REBOUÇAS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2014**, conforme Ata publicada em 23/01/2015 e homologada em 23/01/2015, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CINETÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.239.382/0001-86, com sede na Avenida Jacob Jorge Abi Rached, Nº 171- III Distrito Industrial - Araraquara/SP CEP: 14806-610, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Alexandre Buainain, portador(a) da Cédula de Identidade nº 20.865.9262 SSP/SP e CPF nº 167.069.578-60, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para o Hospital Municipal de Amargosa, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Amargosa e Secretaria de Saúde do Município de Amargosa, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | QTD | MARCA   | VALOR         |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|---------------|
| 3    | AUTOCLAVE HORIZONTAL 100 Lt, TIPO BARREIRA C/ 2 PORTAS volante central /braços concêntricos + OSMOSE REVERSA E IMPRESSORA, hospitalar, horizontal com comando microprocessado, com remoção de ar por bomba de vácuo duplo estágio, com gerador elétrico de vapor incorporado com capacidade mínima da câmara interna de 100L. Sistema purificador de água: por osmose reversa e produção compatível com consumo da autoclave, sistema de geração de vapor: gerador de vapor elétrico montado dentro do gabinete do autoclave, construída em aço inoxidável ou superior. Válvula de comando: confeccionada em aço inoxidável AISI 316L ou qualidade superior. Comando: automático microprocessado, com programação flexível, composto de unidade de controle microprocessada. Sistema de vácuo: bomba de vácuo de duplo estágio com selo de anel líquido(água) montado dentro do gabinete da autoclave. | UND | 1   | PHOENIX | R\$ 43.000,00 |

Valor total da proposta: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde**
- b) **Fundo Municipal de Saúde**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 183/13.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.4.1. Por razões de interesse público;
  - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 183/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.*

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

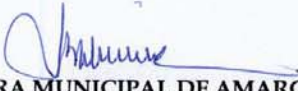
14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

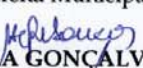
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 23 de janeiro de 2015.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
KARINA BORGES SILVA  
Prefeita Municipal

  
**SAMILY SILVEIRA GONÇALVES REBOUÇAS**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacaoamargosa@hotmail.com](mailto:licitacaoamargosa@hotmail.com) - Telfax (075) 3634-3977

**PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CINÉTICOS LTDA**

Representante legal: Alexandre Buainain

CI: nº 20.865.9262 SSP/SP

CPF: nº 167.069.578-60

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Luciano Bergueira de Jesus  
CPF: 924139195-20

NOME: Laandro Leral da Amunicação  
CPF: 054816145-08